



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.102, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, O SISTEMA DE ENSINO DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL NAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL CONVENIADA - UEMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, faz saber, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 23, de 03/10/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia, mediante Termo de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado com a PMBA – Polícia Militar do Estado da Bahia.

**Parágrafo único:** A Unidade de Ensino Municipal Conveniada – UEMC desenvolverá seu projeto pedagógico específico, observadas as instruções do Instituto de Ensino e Pesquisa da PMBA, bem como todas as diretrizes educacionais emanadas de órgãos federais, estaduais e municipais.

**Art. 2º.** A gestão da Unidade de Ensino Municipal Conveniada – UEMC se dará de forma harmônica entre o Diretor Escolar e o Diretor Militar, ficando o primeiro responsável pela administração e pelo processo pedagógico e o segundo pela disciplina escolar, de forma a permitir a eficiência na implementação da proposta pedagógica.

**Parágrafo único:** A Direção Escolar e Militar, conjuntamente, incentivará, através do processo democrático, a Associação de Pais e Mestres na UEMC, como instância participativa, com a finalidade de contribuir na gestão e na melhoria da qualidade de ensino.

**Art. 3º.** Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Teixeira de Freitas, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, os cargos de provimento em comissão constantes do ANEXO I desta Lei.

**§ primeiro:** Os cargos em comissão criados por esta Lei terão lotação na Unidade de Ensino Municipal Conveniada que integrem o Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar do Estado da Bahia e serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraipe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.990-724





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

**§ segundo:** As atividades e atribuições dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei, bem como os pré-requisitos e exigências, estão dispostas no Anexo II desta Lei e no Regimento Interno Disciplinar da PMBA e no Projeto de Implantação de Gestão Compartilhada entre o Município e a Polícia Militar do Estado da Bahia – PMBA.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamento de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício, conforme o disposto na Constituição Federal, artigo 167, inciso V e VI.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, 19 de novembro de 2019

  
TEMÓTEO ALVES DE BRITO  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado  
Em 19/11/19

Romilda de Sousa Cabral Figueira  
- Mat. 006

2019 1.102/19





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Cargo                           | Símbolo | Quantidade de Vagas | Carga Horária     | Remuneração Bruta | Valor Líquido Previsto |
|---------------------------------|---------|---------------------|-------------------|-------------------|------------------------|
| Diretor Disciplinar Militar     | CC10    | 5                   | 40 horas semanais | R\$ 3.500,00      | R\$ 3.002,55           |
| Coordenador Disciplinar Militar | CC11    | 5                   | 40 horas semanais | R\$ 2.800,00      | R\$ 2.499,70           |
| Tutor Disciplinar Militar       | CC12    | 20                  | 40 horas semanais | R\$ 2.200,00      | R\$ 1.994,65           |

Certifico que foi Publicado  
Em 19/11/19  
8  
Remilda de Sousa Cabral Rodrigues  
- Mat. 006  
Lei 1.102/19





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
COMISSIONADOS**

| <b>DIRETOR MILITAR</b>   |                              |
|--|------------------------------|
| CARGO:   | <b>Diretor Militar</b>       |
| ESCOLARIDADE MÍNIMA:   | <b>Ensino Médio Completo</b> |
| PRÉ-REQUISITOS:  | <b>Militar da Reserva</b>    |
| CARGA HORÁRIA:   | <b>40 Horas semanais</b>     |
| <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>  |                              |
| <p>Trabalhar de forma harmoniosa na gestão da UEMC com o Diretor Escolar, sendo o responsável pela disciplina escolar, de forma a permitir a eficiência na implementação da proposta pedagógica.</p> <p>Coordenar e supervisionar os demais funcionários responsáveis pela execução da proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia.</p> <p>Zelar pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.</p> <p>Coordenar as atividades administrativas da UEMC, nos limites de sua atribuição.</p> <p>Manter relação cordial e harmoniosa com demais servidores e com os alunos.</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p> |                              |

| <b>COORDENADOR MILITAR</b>   |                              |
|--|------------------------------|
| CARGO:   | <b>Coordenador Militar</b>   |
| ESCOLARIDADE MÍNIMA:   | <b>Ensino Médio Completo</b> |
| PRÉ-REQUISITOS:  | <b>Militar da Reserva</b>    |
| CARGA HORÁRIA:   | <b>40 Horas semanais</b>     |
| <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>  |                              |
| <p>Supervisionar a execução da proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia.</p> <p>Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia, na UEMC.</p> <p>Identificar e comunicar ao Diretor Escolar, os alunos que apresentam alterações no comportamento.</p> <p>Propor reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos.</p> <p>Zelar pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.</p> <p>Manter relação cordial e harmoniosa com demais servidores e com os alunos.</p> <p>Substituir o Diretor Militar nas suas ausências.</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p> |                              |





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

| <b>TUTOR MILITAR</b>  |                              |
|---|------------------------------|
| CARGO:  | <b>Tutor Militar</b>         |
| ESCOLARIDADE MÍNIMA:  | <b>Ensino Médio Completo</b> |
| PRÉ-REQUISITOS:   | <b>Militar da Reserva</b>    |
| CARGA HORÁRIA:  | <b>40 Horas semanais</b>     |
| <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>   |                              |
| <p>Participar na elaboração da proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia.</p> <p>Executar a proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia.</p> <p>Elaborar e cumprir os planos de aula e trabalho pedagógico.</p> <p>Zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos. Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola.</p> <p>Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p> <p>Zelar pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino. Manter relação cordial e harmoniosa com demais servidores e com os alunos.</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p> |                              |

Certifico que foi Publicado  
Em 19/11/19  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
- Mat. 006  
21 1.102/19

